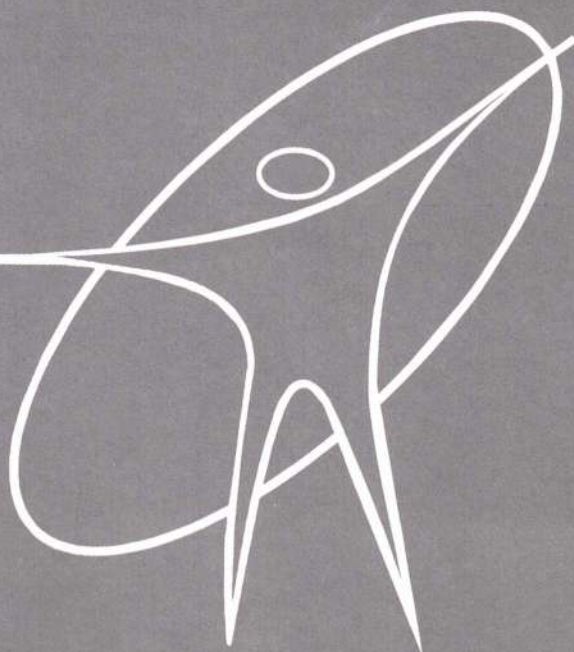




PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls. 01
Nº 10915-1
Protco.(a) [assinatura]

SISTEMA PRÁTICO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO



Processo:

10915-1/2024
Abertura: 30/10/2024
Validade:

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/20

Requerente:

645055
UNIVEN LTDA
RUA PARANÁ 107
CHACARA DO SOLAR I (FAZENDINHA) - SANTANA DE PARNAIBA
Telefone: (41) 3274-3274

Trâmite:

- 1 - SPDIST SETOR DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO
- 2 - COMLC COMISSÃO DE LICITAÇÃO
- 3 - SMADM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- 4 - SMNJ SECRETARIA MUNICIPAL NEGÓCIOS JURÍDICOS
- 5 - GABPRE GABINETE DO PREFEITO

- 6 - DCADM DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
- 7 - SARQ SETOR DE ARQUIVO

À PREFEITURA DE JABOTICABAL/SP
CNPJ: 50.387.844/0001-05
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024

Fis. 10975-1/2024 do Proc.
Nº 10975-1/2024
Protco.(A) [assinatura]

Ao Sr. Pregoeiro(a),

A empresa UNIVEN LTDA com sede na Rua Paraná, 107, sala 42, Chácara do Solar (Fazendinha), Santana de Parnaíba, São Paulo, inscrita no CNPJ nº 48.146.804/0001-20, por intermédio de seu representante legal o Sr. JOSÉ ROBERTO PILLER, brasileiro, portadora do RG sob o nº 8.347.993-4, inscrita no CPF sob o nº 852.420.128-20, telefone (41) 3274-3274, endereço eletrônico: licitacao@univen.com.br, vem, tempestivamente, oferecer a presente:

IMPUGNAÇÃO

Aos termos do Edital em referência, o que faz na conformidade seguinte:

I – DA TEMPESTIVIDADE

Conforme entendimento majoritário, o prazo estipulado para a interposição de impugnação o prazo de **TRÊS DIAS ÚTEIS ANTERIORES À DATA FIXADA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS.**

Na medida em que a abertura da Sessão Pública está marcada para o dia **04 de novembro de 2024**, a presente IMPUGNAÇÃO se mostra **TEMPESTIVA.**

II – DO OBJETO

Trata-se de Pregão Eletrônico para **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS PARA ATENDER A REDE PÚBLICA DE SAÚDE”.**

III – TABELA DE ITENS

O referido edital estabelece em seus itens 62 e 63, que os mesmos sejam **“COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DRYSTAR 5302/5500/5502 (Ref.: DRYSTAR DT 2 B)”**, da marca AGFA.

62	Ampla Concorrência	200	CX	FILME PARA RAIOS-X DIGITAL, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DRYSTAR 5302/5500/5502 (Ref.: DRYSTAR DT 2 B), dimensões: 20 x 25 cm, 08 x 10 in., caixa com 100 unidades. Para impressões médicas em escala de cinza em PET 168 µm; Opção de base azul ou neutra; Densidade óptica máxima: > 3.0; Embalagem 100% reciclável; Carregamento em ambientes iluminados (termossensível); 100 películas por caixa; Validade mínima: 12 meses após a data de fabricação.
63	Ampla Concorrência	200	CX	FILME PARA RAIOS-X DIGITAL, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DRYSTAR 5500/5503 (Ref.: DRYSTAR DT 2 MAMMO), dimensões: 25 x 30 cm, 10 x 12 in., caixa com 100 unidades. Impressão térmica direta; Base azul; Densidade óptica máxima: > 3.7; Carregamento em ambientes iluminados (termossensível); 100 películas por caixa; Validade mínima: 12 meses após a data de fabricação.

Vislumbrando a ampla concorrência, requer esta impugnante que no termo de referência da licitação seja incluído uma impressora em comodato.

IV - DAS FUNDAMENTAÇÕES:

A Lei nº 14.133/2021 aborda os princípios da isonomia e da competitividade como pilares essenciais dos processos licitatórios. O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal estabelece a igualdade como um princípio fundamental da Administração Pública, e a nova legislação confirma isso ao incluir a isonomia como um dos seus objetivos primordiais no artigo 5º:

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”

Maria Sylvia Zanella Di Pietro define o princípio da isonomia como uma ferramenta que garante não apenas a escolha da melhor proposta, mas também a igualdade de direitos a todos os interessados em contratar. Portanto, a Administração Pública deve assegurar condições iguais para todos os licitantes, evitando práticas que favoreçam um em detrimento de outro.

O Conselheiro e Doutrinador Antonio Roque Citadini, em sua obra “Comentários e Jurisprudência sobre a Lei de Licitações Públicas” (Comentários e Jurisp. sobre a Lei de Licitações Públicas, Max Limonad, 3ª Edição, p.54.), argumenta que:

“A licitação é uma disputa pela obra, serviço, compra ou premiação (no caso de concurso) e a Administração não pode retirar-lhe esta característica básica. Nesta disputa, não pode o agente público favorecer um dos interessados, estabelecendo cláusulas que objetivem eliminar alguns ou colocar outros em posição vantajosa para vencer o certame. A Administração é neutra, imparcial e qualquer ação sua que leve a favorecimento de um ou prejuízo de outro, acarreta a nulidade de todo o procedimento”.

Neste contexto, a exigência de uma marca específica evidencia a intenção de favorecer um licitante em particular, o que é incompatível com os princípios e objetivos da licitação estabelecidos pela Constituição Federal. A jurisprudência nacional, especialmente a do Superior Tribunal de Justiça, tem se posicionado firmemente contra exigências desproporcionais e sem justificativa adequada, que visam restringir a concorrência. Tais práticas são inaceitáveis, pois comprometem o interesse público

ao limitar a participação de fornecedores qualificados, que poderiam oferecer o mesmo produto com condições e preços mais vantajosos para a Administração Pública.

O Pregão é uma modalidade de licitação especificamente destinada à aquisição de bens e serviços comuns. Esses bens e serviços são definidos como aqueles que podem ser descritos de maneira objetiva no edital, são amplamente oferecidos por diversos fornecedores e podem ser facilmente comparados entre si.

“borrachas, papéis, mesas cadeiras, veículos, aparelhos de ar refrigerado etc. (...) Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Bens e serviços comuns são ofertados, em princípio, por muitos fornecedores e comparáveis entre si com facilidade.

(http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/licitacoes_c_ontratos/7%20Bens%20e%20servi%C3%A7os%20comuns.pdf)”

O artigo 11 da Lei nº 14.133/2021 exige que a Administração Pública assegure a “justa competição” e evite práticas que possam restringir a competitividade do certame.

“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

- I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;*
- II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;*
- III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;*
- IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.”*

Ao estabelecer uma marca específica, o órgão está apresentando apenas condições que favorecem especificamente um fornecedor ou produto, contrariando diretamente este princípio, comprometendo a igualdade de condições entre os licitantes e prejudicando a competitividade do processo.

Portanto, a presente impugnação se fundamenta na necessidade de corrigir práticas que violam esses princípios, assegurando que o processo licitatório se realize com a observância estrita da

isonomia e da competitividade, garantindo assim a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a justiça no certame.

V - DO PEDIDO

Em face dos fatos e fundamentos expostos, de forma a sanar as irregularidades apontadas nesta impugnação garantido assim a competitividade e a igualdade entre os licitantes bem como a lisura, a transparência e a legalidade do processo licitatório, requer-se:

- a) Que seja recebida e julgada procedente a IMPUGNAÇÃO;
- b) Que seja republicado o edital, procedendo-se à retificação da exigência, a saber dos itens 62 e 63;
- c) Que seja exigido em edital **Comodato de Impressoras Drys** para a empresa ganhadora do referente edital de licitação; a fim de que se faça cumprir o princípio da competitividade, e ainda exigir que a empresa ofereça suporte técnico e troca de peças durante toda a vigência do contrato e que o mesmo seja mantido até o final do uso de todos os filmes adquiridos por esta administração, visando assim uma proposta mais vantajosa.
- d) Que seja reaberto novo prazo para início da sessão pública respeitando o prazo mínimo legal.

Assim, diante do exposto, conclui-se que a retificação ao Edital acima pleiteada alcançará o objetivo da licitação que é o da proposta mais vantajosa para a Administração e de mesmo modo ampliará a disputa, assegurando a perfeita execução dos serviços e atendendo ao princípio da ampla competitividade, sem prejudicar a execução do objeto em grau de qualidade e especialidade.

E é na certeza de poder confiar na sensatez dessa Administração, assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, que estamos interpondo este RECURSO, as quais certamente serão deferidas, evitando assim, maiores transtornos.

Santana de Parnaíba, 29 de outubro de 2024.

JOSE ROBERTO
PILLER:85242012
820

Assinado de forma digital por
JOSE ROBERTO
PILLER:85242012820
Dados: 2024.10.29 09:46:34
+03'00'

UNIVEN LTDA
JOSÉ ROBERTO PILLER
SÓCIO DIRETOR
CPF 852.420.128-20
RG 8.347.993-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Folha de Informações

AO COMLC

EM 30/10/2024

POR

Fls. 06 de Proc.

Nº 10915-1 de 2024

Proto.(a)

Raphael Starcke Carrigan
Agente Administrativo
Setor de Protocolo e Distribuição

Do DGMP
Para: SMS - Almoços da SAÚDE.

Para Analisar quanto a presente Impugnação, uma vez que trata o Requerente de Alteração de exigências editalícias para os itens 62 e 63.

Em: 31/10/24

Zélio A. Moretto Jr.
Agente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL
ALMOXARIFADO DA SAÚDE
FONE (16) 3202 8324

Fis. <u>07</u>	do Proc.
Nº <u>10.915-1</u>	de <u>20.24</u>
Protco (a <u>J</u>	

RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO

DO : ALMOXARIFADO CENTRAL DA SAÚDE
PARA : DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024

Quanto ao pedido de Impugnação da empresa UNIVEN LTDA. e na qualidade de responsável pelo almoxarifado da saúde de Jaboticabal-SP, venho através deste apresentar resposta ao questionamento da mesma, conforme segue:

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que a opção da secretaria de saúde pelos filmes da marca AGFA se dão pelo motivo de os três aparelhos licitados e adquiridos pelo município que fazem uso do material em questão não fazem leitura em outro modelo de filme.

Ressalta-se o fato de a municipalidade ter despendido tempo e recursos financeiros para a realização de processos licitatórios e aquisição de tais equipamentos e, deixá-los armazenados sem uso para atender uma necessidade de menor importância seria um desperdício dos recursos financeiros do município pois o tempo para manifestação da empresa UNIVEN LTDA e outras que se sentem prejudicados quanto a aquisição dos filmes AGFA seria o momento da aquisição dos equipamentos que o utilizam, seja o mamógrafo ou os aparelhos de raio-x outrora licitados pelo município.

Dessa forma, não há que se falar em restrição de mercado com essa opção. Não havendo restrição, essa exigência é perfeitamente válida e sustentada pela doutrina e jurisprudência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL
ALMOXARIFADO DA SAÚDE
FONE (16) 3202 8324

Fis.	08	do Proc.
Nº	10.915-1	de 2024
Protco	(a	

nossos tribunais.

Assim se posiciona o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho sobre o tema:

"O disposto não significa, porém, vedação a cláusulas restritivas da participação. Não impede a previsão de exigências rigorosas nem impossibilita exigências que apenas possam ser cumpridas por específicas pessoas. Vedam-se cláusulas desnecessárias ou inadequadas, cuja previsão seja orientada não a selecionar a proposta mais vantajosa, mas a beneficiar alguns particulares. Se a restrição for necessária para atender ao interesse coletivo, nenhuma irregularidade existirá em sua previsão. Terão de ser analisados conjuntamente a cláusula restritiva e o objeto da licitação. A vedação não reside na restrição em si mesma, mas na incompatibilidade dessa restrição com o objeto da licitação. Aliás, essa interpretação é ratificada pelo previsto no art. 37, inc. XXI, da CF. A incompatibilidade poderá derivar de a restrição ser excessiva ou desproporcional às necessidades da Administração.

O ato convocatório tem de estabelecer as regras necessárias para seleção da proposta vantajosa. Se essas exigências serão ou não rigorosas, isso dependerá do tipo de prestação que o particular deverá assumir. Respeitadas as exigências necessárias para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, serão inválidas todas as cláusulas que, ainda que indiretamente, prejudiquem o caráter "competitivo" da licitação." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª ed., Dialética, p. 61 e 62).

Assim sendo, entendemos que não há fundamentos quanto a alegação da empresa, devendo portanto não haver nenhuma alteração no edital quanto aos pontos questionados pela empresa.



Documento assinado digitalmente
RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES
Data: 31/10/2024 15:12:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Att.

Ricardo Alexandre Rodrigues
Chefe do Almoxarifado da Saúde



Prefeitura Municipal de Jaboticabal
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
FONE: (16) 3209-3307 – ESPLANADA DO LAGO, Nº 160

Jaboticabal, 04 de novembro de 2024 Proc.

Nº 10.915-1 de 2024

Protco (a)

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Assunto: Processo nº 10.915-1 – Impugnação de Edital – Pregão Presencial nº 077/2024.

MANIFESTAÇÃO

Trata-se da impugnação apresentada tempestivamente pela empresa UNIVEN LTDA ao Edital do Pregão Eletrônico nº 077/2024, que tem por objeto a *REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS PARA ATENDER A REDE PÚBLICA DE SAÚDE*, que atualmente está suspenso para análise dos motivos alegados.

Em suma, a requerente exige alteração em item do edital, alegando que o descritivo limita a quantidade de participantes.

DO PEDIDO DA REQUERENTE

Provimento da impugnação, republicação de edital retificado para os itens 62 e 63, incluindo alteração em descritivo técnico com a inclusão de exigência para o vencedor fornecer em comodato de "Impressora Drys", uma vez que ampliará a competitividade.

DA MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

Encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, diretamente ao setor responsável pela demanda que deu origem a este processo aquisitivo, bem como ser responsável pela elaboração do termo de referência, foi manifestado contrário à impugnação da empresa UNIVEN LTDA, justificando que a pasta possui os equipamentos específicos da marca e modelo conforme apresenta o descritivo técnico dos itens 62 e 63, sendo inoportuno descontinuar o uso destes, uma vez que foram empenhados recursos financeiros para suas respectivas aquisições, tendo o poder executivo vislumbrado pleno interesse público que culminou na obtenção destes.

DA CONCLUSÃO

Diante do teor da presente impugnação contextualizar o descritivo técnico do termo de referência, ou seja, parte do processo em que o Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio são limitados a opinar, a manifestação compete apenas ao solicitante responsável pela demanda. Assim, acolhidas as informações e confrontadas, a Secretaria Municipal de Saúde entende que **NÃO HÁ NECESSIDADE** de alterações ao Edital em relação aos itens 62 e 63.

Encaminho à análise desta Procuradoria Jurídica quanto às justificativas apresentadas, visando o cumprimento dos princípios da legalidade e da impessoalidade, para em observância ao art. 164, da Lei 14.133/21, submeter o feito à consideração superior da autoridade máxima do Executivo.

**ZELIO ANTONIO
MORETTO
JUNIOR:33813131858**

Assinado digitalmente por ZELIO ANTONIO MORETTO JUNIOR.33813131858
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=7712481000165, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(sem branco), CN=ZELIO ANTONIO MORETTO JUNIOR.33813131858
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Prefeitura Municipal de Jaboticabal
Data: 2024.11.04 10:34:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

ZELIO ANTONIO MORETTO JUNIOR

Pregoeiro



Fls. 30 de Proc.

Nº 10915-1 de 2024.

Protco.(a) 5

Prefeitura Municipal de Jaboticabal
SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS - SENJUR

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Assunto: Análise Jurídica acerca do pleito de Impugnação de Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 077/2024, tendo por Objeto – “Registro de Preços visando a Aquisição de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares, para uso nas Unidades de Saúde Municipais, para atender a rede pública de saúde”, com Objetivo de “Retificação de Itens”

Processo Administrativo número 10915-1/2024

Referente ao Processo Administrativo (Licitação) nº 10507-4/2024

Pregão Eletrônico nº 077/2024

Empresa Impugnante: “UNIVEN LTDA.”

Da Procuradoria Jurídica Municipal (Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos – SENJUR)

À Comissão Municipal Permanente de Licitação (Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio – DGMP - Secretaria Municipal de Administração)

Prezados Membros

A Empresa Impugnante apresentou Impugnação (de fls. 02 a 05), onde, resumidamente, pleiteou que o Edital referente ao Certame Licitatório em tela (Pregão Eletrônico nº 077/2024) deve ser reformulado, com Objetivo de “Retificação de exigências dos Itens 62 e 63; assim como, que seja incluído no Edital - Comodato de Impressoras Drys para a Empresa vendedora”.

Tendo em vista tratar-se, estritamente, de assuntos de ordem técnica, o Almoxarifado Central da Secretaria Requisitante – Secretaria Municipal de Saúde – SMS apresentou Manifestação Técnica (de fls. 07 a 08), no sentido de “Indeferimento” do pleito da Empresa Impugnante (de fls. 02 a 05).



Fls. 11 de Proc.

Nº 10715-1 de 2024.

Protco.(a) f

Prefeitura Municipal de Jaboticabal

O Pregoeiro também apresentou Manifestação (de fls. 09), no sentido de "Indeferimento" da Impugnação apresentada pela Empresa Impugnante - em conformidade com a Manifestação de ordem técnica (de fls. 07 a 08) ofertada pelo Almojarifado Central da Secretaria Requisitante - Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

PARECER JURÍDICO

COMUNGO PLENAMENTE DO ENTENDIMENTO CONSTANTE DAS MANIFESTAÇÕES (DE FLS. 07 A 08; E, DE FLS. 09), PROVENIENTES, RESPECTIVAMENTE, DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS E DO PREGOEIRO.

NESTE SENTIDO, ESTE PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL AO FINAL ASSINADO, ENTENDE QUE, "O EDITAL EM COMENTO NÃO DEVE SER ALTERADO".

DA CONCLUSÃO E DOS PEDIDOS

POR TODO O ACIMA EXPOSTO, O PARECER DA LAVRA DO PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL AO FINAL SUBSCRITO, DE CARÁTER OPINATIVO, É NO SENTIDO DE "INDEFERIMENTO" DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA IMPUGNANTE - "UNIVEN LTDA." (DE FLS. 02 A 05), DEVENDO O EDITAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024 SER MANTIDO INTEGRALMENTE INALTERADO.

Cumpre salientar que a Procuradoria Jurídica Municipal emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão final cabe ao Gestor Municipal (TCU, Acórdão 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011).

Eis o Parecer Jurídico, meramente opinativo, que passo ao crivo decisório final do Exmo. Sr. Prefeito Municipal (última instância administrativa); e, em caso de nova Concordância, se Requer ao Departamento de Gestão de Material e Patrimônio - DGMP:



Fls. 12 de Proc.

Nº 10915-1 de 202 4.

Protco.(a) 4

Prefeitura Municipal de Jaboticabal

- ENCAMINHAMENTO DE CÓPIAS DO PRESENTE PARECER JURÍDICO, ASSIM COMO, DAS MANIFESTAÇÕES DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E DO PREGOEIRO - PARA CONHECIMENTO DA EMPRESA IMPUGNANTE.

Jaboticabal/SP, 06 de novembro de 2024.

ARATUS GLAUCO MARTINS FERNANDES

Procurador Jurídico Municipal

OAB/SP 274.241

Aratus Glaucio Martins Fernandes
Procurador Jurídico
OAB/SP 274.241





Prefeitura Municipal de Jaboticabal-SP

Fls.	13	do Proc.
Nº	10.915-1	de 20 24
Protco (a	f.	

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 10.915-1/2024
Impugnação ao Pregão Eletrônico nº 077/2024

Após análise das razões de impugnação apresentadas através do Processo Administrativo nº 10.915-1/2024, pela empresa **UNIVEN LTDA**, ao processo licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 077/2024**, que trata do REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de materiais cirúrgicos e hospitalares para uso nas unidades de saúde municipais para atender a rede pública de saúde; e, dos pareceres técnico e jurídico, anexos aos autos, DECIDO pelo seu conhecimento e no mérito **NEGO-LHE PROVIMENTO**, devendo o Edital ser mantido e a descrição inicial dos itens citados inalterada.

Publique-se esta decisão, dando ciência à Impugnante.

Após, encaminhe-se os autos ao Pregoeiro, para conhecimento e prosseguimento da marcha processual no sentido de se proceder à republicação do edital.

Cumpra-se.

Jaboticabal, 07 de novembro de 2024

EMERSON RODRIGO
CAMARGO:21887010890

Assinado de forma digital por
EMERSON RODRIGO
CAMARGO:21887010890
Dados: 2024.11.07 17:19:19 -03'00'

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito



Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | ANO XIII, Edição Nº 1216, Segunda-feira, 11 de Novembro de 2024

AUTORIZO a aquisição de medicamento Luvis Gold com 60 cp – 12 caixas, em atendimento de Ordem Judicial 0001637-49.2024.8.26.0291, a ser fornecida pela empresa ROYAL MED HOSPITALAR, no valor global de R\$ 2.146,32 (dois mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos), nos termos do artigo 72 e 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Jaboticabal, 11 de Novembro de 2024

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO
Nº 186/2024 - PROCESSO Nº 10528-0/2024

AUTORIZO a aquisição do medicamento padronizado (butilbrometo de escopolamina 10 mg em comprimidos), em função da indisponibilidade deste item no Almoxarifado de Medicamentos do Município que teve sua quantidade prevista adquirida no Pregão Presencial nº 96/2023, porém a demanda aumentou de forma expressiva, resultando no esgotamento do estoque antes do esperado, a ser fornecida pela empresa CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor global de R\$12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), nos termos do artigo 72 e 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jaboticabal, 11 de Novembro de 2024

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO
Nº 187/2024 - PROCESSO Nº 10528-1/2024

AUTORIZO a contratação de empresa para ministrar Curso de Treinamento de Transporte de Coletivos – EaD, aos profissionais responsáveis pela condução de veículos, a ser fornecida pela empresa CESPTRAN – CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRANSITOR LTDA, no valor global de R\$ 2.622,70 (dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta centavos), nos termos do artigo 72 e 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jaboticabal, 11 de Novembro de 2024

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024
- PROCESSO Nº 10310-1/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de expediente administrativo destinado a atender os CRAS e demais equipamentos como CREAS e CASA TRANSITÓRIA, para o devido andamento das atividades administrativas, programas e projetos socioassistenciais.

HOMOLOGO todo o procedimento realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Homologada a adjudicação dos itens do objeto licitado, na seguinte conformidade: item, empresa e valor unitário, a saber: C J C DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPELARIA: 1, R\$0,35; 2, R\$0,54; 3, R\$0,31; 4, R\$6,70; 5, R\$0,18; 6, R\$3,10; 7, R\$12,90; 8, R\$2,75; 9, R\$6,80; 10, R\$24,00; 11, R\$23,80; 12, R\$23,80; 13, R\$2,50; 14, R\$1,60; 15, R\$7,50; 16, R\$4,20; 17, R\$1,70; 18, R\$0,98; 19, R\$2,20; 20, R\$0,25; 21, R\$2,64; 22, R\$3,20; 23, R\$1,18; 24, R\$2,96; 25, R\$6,90; 26, R\$24,00; 27, R\$15,80; 28, R\$17,30; 29, R\$3,29; 30, R\$0,06; 31, R\$1,89; 33, R\$0,19; 34, R\$2,20; 35, R\$0,29; 36, R\$3,10; 37, R\$2,32; 38, R\$0,87; 39, R\$0,75; 40, R\$0,32; 41, R\$32,00; 42, R\$13,00; 43, R\$10,80; 44, R\$1,40; 45, R\$13,00; 46, R\$0,90; 47, R\$0,66; 48, R\$1,40; 49, R\$0,20; 50, R\$0,37; 51, R\$0,97; 52, R\$0,04; 53, R\$0,09; 54, R\$0,17; 55, R\$3,88; 56, R\$1,45; 57, R\$16,62; 58, R\$2,46; PAPELARIA MEC MATÃO LTDA-EPP: 32, R\$4,24.

Jaboticabal, 11 de novembro de 2024.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA - Processo Administrativo nº
10.916-9/2024 - Impugnação ao Pregão Eletrônico nº 077/2024

Após análise das razões de impugnação apresentadas através do Processo Administrativo nº 10.916-9/2024, pela empresa UNIVEN LTDA, ao processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 077/2024, que trata do REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de materiais cirúrgicos e hospitalares para uso nas unidades de saúde municipais para atender a rede pública de saúde; e, dos pareceres técnico e jurídico, anexos aos autos, DECIDO pelo seu conhecimento e no mérito DOU-LHE PROVIMENTO PARCIAL, devendo a descrição inicial dos itens 03 ao 09 serem mantidas, porém, incluir informação junto ao item 09 de aceitação de amostra para "agulhas para aspiração ponta romba"

Publique-se esta decisão, dando ciência à Impugnante.
Após, encaminhe-se os autos ao Pregoeiro, para conhecimento e prosseguimento da marcha processual no sentido de se proceder à republicação do edital.

Cumpra-se.

Jaboticabal, 07 de novembro de 2024

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

ITIRAPUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 033/2024

Processo Administrativo nº 1033/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES.

O PREFEITO MUNICIPAL de Itirapuá, tendo em vista a adjudicação efetuada neste Pregão Eletrônico pela Preposição, nomeada pela Portaria nº 287, de 03 de outubro de 2023.

HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do presente a favor da seguinte empresa:

MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.874.925/0001-40, nos itens e seus valores a seguir mencionados:

Item 1: R\$2.289,00; Item 25: R\$ 701,25; Item 32: R\$ 1.148,34; Item 40: R\$ 924,75; Item 41: R\$ 903,75; Item 42: R\$ 903,75; Item 43: R\$ 903,75; Item 44: R\$ 903,75; Item 45: R\$ 904,32; Item 49: R\$ 103,75; Item 50: R\$ 598,50; Item 51: R\$ 598,50; Item 52: R\$ 1.139,70; Item 53: R\$ 584,74; Item 105: R\$ 184,80; Item 106: R\$ 290,40; Item 107: R\$ 290,40; Item 108: R\$ 184,80; Item 109: R\$ 184,80; Item 110: R\$ 328,80; Item 111: R\$ 575,40; Item 117: R\$ 120,06; Item 119: R\$ 8.181,00; Item 120: R\$ 8.181,00; Item 121: R\$ 8.181,00; Item 123: R\$ 2.400,00; Item 137: R\$ 287,45; Item 152: R\$ 945,72; Item 162: R\$ 231,75; Item 164: R\$ 2.025,00; Item 175: R\$ 209,05; Item 181: R\$ 582,78; Item 182: R\$ 580,58; Item 183: R\$ 580,58; Item 187: R\$ 518,10; Item 201: R\$ 302,25; Item 203: R\$ 376,66; Item 212: R\$ 13.969,35; Item 213: R\$ 32.550,00; Item 250: R\$ 3.075,00; Item 251: R\$ 7.050,00; Item 261: R\$ 7.312,50; Item 262: R\$ 7.312,50; Item 278: R\$ 3.555,00; Item 280: R\$ 35,52; Item 288: R\$ 7.275,00; Item 292: R\$ 19.500,00; Item 307: R\$ 1.932,51; Item 310: R\$ 1.660,50; Item 313: R\$ 1.042,83; Item 314: R\$ 590,63.

LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.228.695/0001-52, nos itens e seus valores a seguir mencionados:

Item 10: R\$ 750,00; Item 14: R\$ 925,00; Item 55: R\$ 422,40; Item 69: R\$ 585,00; Item 70: R\$ 108,50; Item 76: R\$ 560,00; Item 81: R\$ 55,22; Item 172: R\$ 255,30; Item 214: R\$ 6.375,00; Item 229: R\$ 4.875,00; Item 238: R\$ 2.400,00; Item 240: R\$ 4.125,00; Item 271: R\$ 6.712,50; Item 272: R\$ 3.375,00; Item 274: R\$ 1.950,00; Item 284: R\$ 122,10; Item 308: R\$ 1.285,00.

SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.181.974/0001-71, nos itens e seus valores a seguir mencionados:

Item 11: R\$ 1.106,30; Item 13: R\$ 835,20; Item 77: R\$ 334,80; Item 80: R\$ 155,79; Item 85: R\$ 447,70; Item 112: R\$ 90,20; Item 122: R\$ 421,50; Item 128: R\$ 112,72; Item 138: R\$ 1.044,14; Item 139: R\$ 96,20; Item 145: R\$ 295,20; Item 143: R\$ 3.888,00; Item 144: R\$ 3.884,40; Item 149: R\$ 315,00; Item 163: R\$ 2.134,50; Item 176: R\$ 298,50; Item 177: R\$ 298,50; Item 185: R\$ 502,50; Item 186: R\$ 380,36; Item 187: R\$ 206,14; Item 246: R\$ 34.200,00; Item 247: R\$ 46.087,50; Item 253: R\$ 4.537,50; Item 263: R\$ 2.400,00; Item 267: R\$ 3.750,00; Item 327: R\$ 312,00; Item 328: R\$ 406,25; Item 330: R\$ 44,75; Item 331: R\$ 1.526,80; Item 333: R\$ 644,50; Item 334: R\$ 316,50; Item 335: R\$ 114,90; Item 337: R\$ 223,26; Item 338: R\$ 185,04; Item 339: R\$ 359,73; Item 344: R\$ 127,50; Item 355: R\$ 95,42; Item 360: R\$ 45,00; Item 362: R\$ 91,00; Item 369: R\$ 307,36; Item 374: R\$ 215,28; Item 375: R\$ 215,41; Item 376: R\$ 211,25; Item 381: R\$ 12.300,00; Item 391: R\$ 173,84; Item 394: R\$ 161,58; Item 399: R\$ 218,53; Item 401: R\$ 1.292,59; Item 405: R\$ 347,50; Item 426: R\$ 71,84; Item 427: R\$ 266,25; Item 428: R\$ 331,50; Item 436: R\$ 179,50; Item 440: R\$ 28,32; Item 452: R\$ 87,16; Item 451: R\$ 414,31; Item 452: R\$ 366,86; Item 463: R\$ 129,75; Item 457: R\$ 78,00; Item 477: R\$ 71,10; Item 478: R\$ 813,00; Item 484: R\$ 133,49; Item 486: R\$ 93,99; Item 490: R\$ 310,10; Item 500: R\$ 37,84; Item 501: R\$ 74,96; Item 509: R\$ 428,82; Item 510: R\$ 576,12; Item 531: R\$ 3.750,00; Item 550: R\$ 75,00; Item 552: R\$ 1.123,26; Item 553: R\$ 1.150,00; Item 554: R\$ 1.182,50; Item 560: R\$ 13.650,00; Item 561: R\$ 15.362,50; Item 563: R\$ 1.312,50; Item 564: R\$ 1.562,50; Item 565: R\$ 1.487,50; Item 566: R\$ 1.662,50; Item 567: R\$ 1.925,00; Item 577: R\$ 800,00; Item 578: R\$ 875,00; Item 579: R\$ 1.112,50; Item 580: R\$ 1.475,00; Item 581: R\$ 2.612,50; Item 582: R\$ 152,88; Item 585: R\$ 2.740,00; Item 604: R\$ 1.125,00.

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 61.328.535/0001-59, nos itens e seus valores a seguir mencionados:

Item 12: R\$ 728,00; Item 68: R\$ 2.398,50; Item 98: R\$ 3.033,75; Item 118: R\$ 11.340,00; Item 174: R\$ 853,50; Item 188: R\$ 5.925,00; Item 220: R\$ 2.244,00; Item 221: R\$ 3.135,00; Item 222: R\$ 4.875,00; Item 248: R\$ 35.562,50; Item 324: R\$ 374,50; Item 325: R\$ 481,00; Item 326: R\$ 305,14; Item 345: R\$ 1.943,75; Item 379: R\$ 407,76; Item 382: R\$ 799,50; Item 398: R\$ 680,00; Item 402: R\$ 455,40; Item 403: R\$ 2.870,00; Item 404: R\$ 2.487,50; Item 406: R\$ 814,00; Item 412: R\$ 1.011,25; Item 414: R\$ 255,00; Item 415: R\$ 282,00; Item 416: R\$ 157,50; Item 424: R\$ 222,96; Item 425: R\$ 335,79; Item 430: R\$ 950,00; Item 431: R\$ 57,90; Item 432: R\$ 4.122,00; Item 433: R\$ 3.660,00; Item 434: R\$ 3.660,00; Item 435: R\$ 3.660,00; Item 437: R\$ 950,00; Item 454: R\$ 323,40; Item 457: R\$ 1.391,50; Item 458: R\$ 1.395,20; Item 465: R\$ 873,75; Item 499: R\$ 265,00; Item 502: R\$ 2.010,00; Item 513: R\$ 270,36; Item 528: R\$ 5.200,00; Item 529: R\$ 149,04; Item 534: R\$ 624,00; Item 535: R\$ 1.382,50; Item 536: R\$ 2.295,00; Item 562: R\$ 13.187,50; Item 576: R\$ 5.025,00; Item 606: R\$ 11.950,00; Item 624: R\$ 701,00; Item 625: R\$ 176,40; Item 627: R\$ 447,75; Item 628: R\$ 363,84.

DIEMERAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 56.081.482/0001-50, nos itens e seus valores a seguir mencionados:

Item 15: R\$ 503,20; Item 31: R\$ 2.625,00; Item 89: R\$ 8.610,00; Item 91: R\$ 960,00; Item 92: R\$ 2.145,00; Item 154: R\$ 915,00; Item 155: R\$ 5.700,00; Item 198: R\$ 232,50; Item 227: R\$ 2.850,00; Item 269: R\$ 382,58; Item 273: R\$ 136,16; Item 305: R\$ 1.087,71.

CIRURGIA UIRÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.063.331/0001-21, nos itens e seus valores a seguir mencionados:

Item 16: R\$ 78,00; Item 26: R\$ 1.084,60; Item 27: R\$ 285,00; Item 28: R\$ 138,60; Item 33: R\$ 1.210,50; Item 34: R\$ 666,00; Item 35: R\$ 112,70; Item 36: R\$ 108,75; Item 37: R\$ 108,75; Item 38: R\$ 111,00; Item 39: R\$ 1.086,69; Item 45: R\$ 57,00; Item 46: R\$ 97,50; Item 47: R\$ 318,75; Item 48: R\$ 1.725,00; Item 56: R\$ 1.062,60; Item 57: R\$ 1.449,00; Item 58: R\$ 387,50; Item 59: R\$ 381,10; Item 61: R\$ 382,50; Item 62: R\$ 382,50; Item 63: R\$ 245,00; Item 67: R\$ 2.458,65; Item 88: R\$ 920,40; Item 99: R\$ 203,72; Item 100: R\$ 592,50; Item 101: R\$ 726,00; Item 102: R\$ 431,25; Item 104: R\$ 6.727,50; Item 117: R\$ 87,80; Item 124: R\$ 252,00; Item 126: R\$ 52,65; Item 125: R\$ 82,00; Item 131: R\$ 3.450,00; Item 133: R\$ 1.875,00; Item 135: R\$ 893,10; Item 136: R\$ 925,00; Item 141: R\$ 1.650,00; Item 150: R\$ 180,84; Item 151: R\$ 1.076,25; Item 157: R\$ 12.000,00; Item 170: R\$ 104,31; Item 159: R\$ 486,00; Item 204: R\$ 510,60; Item 208: R\$ 723,39; Item 209: R\$ 723,39; Item 215: R\$ 391,20; Item 266: R\$ 3.450,00; Item 268: R\$ 218,30; Item 273: R\$ 2.465,00; Item 275: R\$ 314,85; Item 276: R\$ 56,35; Item 278: R\$ 59,15; Item 282: R\$ 1.875,00; Item 295: R\$ 123,21; Item 296: R\$ 123,21; Item 298: R\$ 123,21; Item 299: R\$ 123,21; Item 300: R\$ 123,21; Item 301: R\$ 123,21; Item 302: R\$ 123,21; Item 303: R\$ 123,21; Item 304: R\$ 123,21; Item 311: R\$ 516,60.

FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.826.631/0001-22, nos itens e seus valores a seguir mencionados:

Item 17: R\$ 1.634,88; Item 18: R\$ 1.671,75; Item 19: R\$ 1.486,50; Item 20: R\$ 595,50; Item 30: R\$ 240,00; Item 49: R\$ 247,50; Item 50: R\$ 240,75; Item 51: R\$ 420,00; Item 52: R\$ 397,50; Item 53: R\$ 648,00; Item 54: R\$ 757,50; Item 54: R\$ 926,10; Item 57: R\$ 205,50; Item 54: R\$ 1.432,50; Item 113: R\$ 723,75; Item 114: R\$ 897,75; Item 116: R\$ 2.550,00; Item 148: R\$ 376,50; Item 158: R\$ 169,50; Item 161: R\$ 254,25; Item 195: R\$ 700,20; Item 196: R\$ 1.383,12; Item 224: R\$ 4.500,00; Item 225: R\$ 1.500,00; Item 226: R\$ 150,00; Item 228: R\$ 2.250,00; Item 230: R\$ 1.500,00; Item 231: R\$ 150,00; Item 234: R\$ 1.725,00; Item 235: R\$ 1.800,00; Item 236: R\$ 1.837,50; Item 237: R\$ 1.837,50; Item 238: R\$ 2.100,00; Item 239: R\$ 2.287,50; Item 240: R\$ 1.800,00; Item 254: R\$ 1.800,00; Item 255: R\$ 1.837,50; Item 256: R\$ 1.950,00; Item 257: R\$ 2.100,00; Item 258: R\$ 8.100,00.

ALFALGOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.194.502/0004-67, nos itens e seus valores a seguir mencionados:

Item 21: R\$ 192,96; Item 22: R\$ 221,76; Item 23: R\$ 366,48; Item 58: R\$ 567,90; Item 66: R\$ 682,50; Item 223: R\$ 2.096,25; Item 232: R\$ 4.500,00; Item 249: R\$ 3.075,00; Item 251: R\$ 3.787,50; Item 252: R\$ 4.125,00; Item 264: R\$ 2.437,50; Item 265: R\$ 2.967,50; Item 290: R\$ 990,00.

HOSPEC HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.885.491/0001-51, nos itens e seus valores a seguir mencionados:

Item 74: R\$ 747,03; Item 75: R\$ 1.254,30; Item 348: R\$ 469,55; Item 349: R\$ 115,80; Item 388: R\$ 262,47; Item 389: R\$ 440,70.

MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.053.942/0001-76, nos itens e seus valores a seguir mencionados:

Item 82: R\$ 2.249,10; Item 396: R\$ 1.741,32; Item 602: R\$ 3.75,00.

INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 90.909.631/0002-00, nos itens e seus valores a seguir mencionados:

Item 83: R\$ 4.653,00.

MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.463.374/0001-74, nos itens e seus valores a seguir mencionados:

Item 90: R\$ 3.325,00; Item 96: R\$ 1.589,94; Item 97: R\$ 1.418,40; Item 142: R\$ 2.800,50; Item 312: R\$ 1.173,60.

FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.618.304/0001-31, nos itens e seus valores a seguir mencionados:

Item 93: R\$ 2.960,00.

SOMEDICA CIRURGICA RIO PRETO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.581.504/0001-45, nos itens e seus valores a seguir mencionados:

Item 129: R\$ 6.611,25; Item 283: R\$ 18.750,00; Item 443: R\$ 2.203,75; Item 597: R\$ 6.250,00.

OMI DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 55.692.979/0001-06, nos itens e seus valores a seguir mencionados:

Item 130: R\$ 3.967,50; Item 134: R\$ 3.967,50; Item 191: R\$ 2.190,40; Item 192: R\$ 2.640,00; Item 277: R\$ 4.650,00; Item 284: R\$ 17.250,00; Item 286: R\$ 15.187,50; Item 444: R\$ 1.937,50; Item 448: R\$ 1.850,00; Item 505: R\$ 832,00; Item 506: R\$ 1.112,00; Item 591: R\$ 1.747,50; Item 598: R\$ 1.112,50; Item 608: R\$ 7.987,50.

VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.308.834/0001-85, nos itens e seus valores a seguir mencionados:

Item 147: R\$ 25.500,00.

COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.644.237/0001-00, nos itens e seus valores a seguir mencionados:

Item 153: R\$ 350,00; Item 407: R\$ 1.858,61; Item 408: R\$ 1.875,00; Item 409: R\$ 375,00; Item 410: R\$ 720,00; Item 411: R\$ 650,00; Item 415: R\$ 1.975,00; Item 447: R\$ 1.600,00; Item 460: R\$ 1.900,00; Item 467: R\$ 395,00; Item 519: R\$ 2.120,00; Item 599: R\$ 6.435,00; Item 628: R\$ 532,02.

CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.625.776/0001-60, nos itens e seus valores a seguir mencionados:

Item 178: R\$ 450,00; Item 179: R\$ 795,00; Item 180: R\$ 750,00; Item 189: R\$ 7.770,00; Item 190: R\$ 7.770,00.

44.010.279 IRENE DE OLIVEIRA 44.010.739/0001-60, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.626.776/0001-60, nos itens e seus valores a seguir mencionados:

Item 200: R\$ 279,00; Item 202: R\$ 498,75; Item 514: R\$ 146,00; Item 515: R\$ 705,75; Item 516: R\$ 378,75.

ENDOGERAS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.697.852/0001-91, nos itens e seus valores a seguir mencionados:

Item 205: R\$ 673,40; Item 206: R\$ 999,00; Item 207: R\$ 999,00; Item 210: R\$ 1.591,00; Item 211: R\$ 1.091,50; Item 517: R\$ 239,85; Item 518: R\$ 242,45; Item 519: R\$ 238,22; Item 520: R\$ 500,89; Item 521: R\$ 368,68; Item 522: R\$ 401,70; Item 523: R\$ 357,11; Item 524: R\$ 878,02; Item 525: R\$ 522,60; Item 529: R\$ 242,84; Item 594: R\$ 274,17.

BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.905.525/0001-90, nos itens e seus valores a seguir mencionados:

Item 308: R\$ 2.331,00.

ASCLEPOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.068.320/0001-32, nos itens e seus valores a seguir mencionados:

Item 393: R\$ 3.240,00; Item 488: R\$ 950,00; Item 491: R\$ 107,50; Item 492: R\$ 150,00; Item 493: R\$ 265,00; Item 494: R\$ 270,00; Item 503: R\$ 3.840,00.

VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.142.596/0001-92, nos itens e seus valores a seguir mencionados:

Item 460: R\$ 33.570,00.

SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.028.635/0001-71, nos itens e seus valores a seguir mencionados:

Item 461: R\$ 13.475,00.

UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.061.908/0001-27, nos itens e seus valores a seguir mencionados:

Item 504: R\$ 3.118,70.

VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.882.885/0001-54, nos itens e seus valores a seguir mencionados:

Item 542: R\$ 975,00; Item 543: R\$ 2.000,00; Item 544: R\$ 650,00; Item 546: R\$ 2.000,00; Item 547: R\$ 1.000,00.

UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.962.576/0001-42, nos itens e seus valores a seguir mencionados:

Item 548: R\$ 762,50; Item 549: R\$ 837,50; Item 569: R\$ 825,00.

Rica convocados os licitantes adjudicatários a assinarem as atas de registro de preços nas formas e prazos estabelecidos no Edital.

Itirapuá, 08 de novembro de 2024.

Gerson Luiz Alves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ/SP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ nº 05.317.955/0001-05

CNPJ nº 05.317.955/0001-05

Rua Doze de Maio, nº 5.000 - CEP 14.420-000 - Itirapuá / SP - Fone (016) 3146.6700

ITOBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITOBI

Prefeito de Itobi, Joaquim Cândido Filho, torna público a abertura do Pregão Eletrônico 26/2024 com objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços com o intuito de angariar para reforma geral da rede elétrica da Prefeitura, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme Termo de Referência.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 12/11/2024 07:00

REC. PROPOSTA: 29/11/2024 08:00

INÍCIO LICITAÇÃO: 29/11/2024 08:10

Informações: licitacao@itobi.sp.gov.br - tel. 193647-6000 R. 6008 - www.itobi.sp.gov.br / plataforma www.bli.org.br

JABORANDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2024. PROCESSO Nº. 107/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES VALOR ESTIMADO DO OBJETO: R\$ 3.311.903,45 (Cinco milhões, trezentos e onze mil, novecentos e três reais e quarenta e cinco centavos).

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

PROCESSO Nº: 503/2024 Aquisição de equipamentos mobiliários, com destinação dos bens para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), oriundo do RECURSO: EMENDA PARLAMENTAR PROCESSO Nº 202281000306. PROGRAMAÇÃO SIGTV Nº 352030120220002, em conformidade com os anexos do PRE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - EDITAL Nº: 25/2024 INTERESSADOS: SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL. ADJUDICADO E HOMOLOGADO, nos termos da Legislação em vigor, o procedimento licitatório e a classificação dos itens abaixo. FORNECEDOR: L. A. SESCO COMERCIO LTDA Item 1 - CADEIRA FIXA EM AÇO PINTADO, EM CORVIN PRETA, SEM BRAÇOS - UN Quantidade: 40,00 Valor Unitário: 99,00 Total: 3.960,00 Marca: HG MÓVEIS Item 2 - CADEIRA GIRATÓRIA- CADEIRA GIRATÓRIA COM RODÍZIO, MODELO SECRETÁRIA, COM REGULAGEM DE ALTURA E SEM BRAÇO DE APOIO. ENCOSTO E ASSENTO EM ESPUMA LAMINADA E ACABAMENTO EM TEGIDO PRETO - UN Quantidade: 22,00 Valor Unitário: 206,00 Total: 4.532,00 Marca: HG MÓVEIS Item 3 - MESA DE REUNIÃO- MESA PARA SALA DE REUNIÃO RETANGULAR COM MEDIDAS APROXIMADAS 1,80 X 80 X 80 EM MDP ESP. 25MM, PÉS EM AÇO CARBONO, COR AMADEIRADO - UN Quantidade: 1,00 Valor Unitário: 650,00 Total: 650,00 Marca: HG MÓVEIS Item 4 - MESA DE ESCRITÓRIO- MESA PARA ESCRITÓRIO, TAMANHO 150CM X 70CM, COR BRANCA, FABRICADA EM MDP - UN Quantidade: 10,00 Valor Unitário: 250,00 Total: 2.500,00 Marca: HG MÓVEIS TOTAL DO FORNECEDOR: 11.642,00 TOTAL GERAL: 11.642,00.

Iguape, 11 de Novembro de 2024.
WILSON ALMEIDA LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEERICA DA SERRA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACORDO Nº 48/2024/SR/PF/SP

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado de São Paulo e o Município de Itapeerica da Serra - SP. Objeto: Concessão de autorização de porte de arma de fogo para os integrantes da Guarda Civil Municipal. Validade dos Portes de Arma Concedidos: Será de 10 anos - Dos Custos: Cada parte arcará com os custos relativos à execução de suas obrigações - Vigência: 10 anos a partir da data da publicação - ASS: 12/11/24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024

Acha-se aberta nesta Prefeitura a seguinte licitação: Pregão Eletrônico Nº 64/2024 - Processo Administrativo Nº 18.094/2024 do tipo Menor Preço - Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - Objeto: aquisição de repelentes, protetor solar e protetor labial para distribuição às ACS e gestantes, como equipamento de proteção individual. Recebimento das Propostas a partir do dia 13/11/2024. Abertura da SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS às 09h00min do dia 29/11/2024. Disponibilidade do Edital: no portal eletrônico www.itapeva.sp.gov.br/licitacao. Esclarecimentos adicionais com o pregoeiro Larissa do Espírito Santo Pontes pelo telefone (15) 3526-8108. Demais detalhes serão fornecidos no Departamento de Compras e Licitações, no horário normal de expediente à Praça Duque de Caxias, nº 22 - Centro - Itapeva/SP.

Itapeva, 12 de novembro de 2024.
MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
PrefeitoPREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLISAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 31/2024 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESA ME/EPP - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis-SP informa aos interessados a abertura da licitação em epígrafe, que tem como objeto o registro de preços para eventual fornecimento de material (PMF - pré-misturado a frio), para a conservação das vias públicas no perímetro urbano do Município de Itápolis/SP e Distritos de Tapinas e Nova América, conforme quantitativos e demais condições definidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital. Abertura de Propostas Iniciais e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 26/11/2024 (HORÁRIO DE BRÁSILIA). Plataforma de realização: <https://bll.org.br>. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente através do site www.saae.itapolis.sp.gov.br ou no site <https://bll.org.br>. Maiores informações através do telefone (16) 3263-9494.

GABRIEL MAZZO PUZZI
Superintendente do SAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

DESPACHO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024 - PROCESSO Nº 10310-1/2024 OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de expediente administrativo destinado a atender os CRAS e demais equipamentos como CREAS e CASA TRANSITÓRIA, para o devido andamento das atividades administrativas, programas e projetos socioassistenciais.

HOMOLOGO todo o procedimento realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Homologada a adjudicação dos itens do objeto licitado, na seguinte conformidade: item, empresa e valor unitário, a saber: C J C DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPELARIA: 1, R\$0,35; 2, R\$0,54; 3, R\$0,31; 4, R\$5,70; 5, R\$0,18; 6, R\$3,10; 7, R\$12,90; 8, R\$2,75; 9, R\$6,80; 10, R\$24,00; 11, R\$23,80; 12, R\$23,80; 13, R\$2,50; 14, R\$1,60; 15, R\$7,50; 16, R\$4,20; 17, R\$1,70; 18, R\$0,98; 19, R\$2,20; 20, R\$0,25; 21, R\$2,64; 22, R\$3,20; 23, R\$1,18; 24, R\$2,96; 25, R\$6,90; 26, R\$24,00; 27, R\$15,80; 28, R\$17,30; 29, R\$3,29; 30, R\$0,06; 31, R\$1,89; 33, R\$0,19; 34, R\$2,20; 35, R\$0,29; 36, R\$3,10; 37, R\$2,32; 38, R\$0,87; 39, R\$0,75; 40, R\$0,32; 41, R\$32,00; 42, R\$13,00; 43, R\$10,80; 44, R\$1,40; 45, R\$13,00; 46, R\$0,90; 47, R\$0,66; 48, R\$1,40; 49, R\$0,20; 50, R\$0,37; 51, R\$0,97; 52, R\$0,04; 53, R\$0,09; 54, R\$0,17; 55, R\$3,88; 56, R\$1,45; 57, R\$16,62; 58, R\$2,46; PAPELARIA MEC MATÃO LTDA-EPP: 32, R\$4,24.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
PrefeitoAVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA - Processo Administrativo nº 10.916-9/2024 - Impugnação ao Pregão Eletrônico nº 077/2024

Após análise das razões de impugnação apresentadas através do Processo Administrativo nº 10.916-9/2024, pela empresa UNIVEN LTDA, ao processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 077/2024, que trata do REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de materiais cirúrgicos e hospitalares para uso nas unidades de saúde municipais para atender a rede pública de saúde; e, dos pareceres técnico e jurídico, anexos aos autos, DECIDO pelo seu conhecimento e no mérito DOU-LHE PROVIMENTO PARCIAL, devendo a descrição inicial dos itens 03 ao 09 serem mantidas, porém, incluir informação junto ao item 09 de aceitação de amostra para "agulhas para aspiração ponta romba"

Publique-se esta decisão, dando ciência à Impugnante.
Após, encaminhe-se os autos ao Pregoeiro, para conhecimento e prosseguimento da marcha processual no sentido de se proceder à republição do edital.

Jaboticabal, 7 de novembro de 2024.
EMERSON RODRIGO CAMARGO
PrefeitoAVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA- Processo Administrativo nº 10.915-1/2024 - Impugnação ao Pregão Eletrônico nº 077/2024

Após análise das razões de impugnação apresentadas através do Processo Administrativo nº 10.915-1/2024, pela empresa UNIVEN LTDA, ao processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 077/2024, que trata do REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de materiais cirúrgicos e hospitalares para uso nas unidades de saúde municipais para atender a rede pública de saúde; e, dos pareceres técnico e jurídico, anexos aos autos, DECIDO pelo seu conhecimento e no mérito DOU-LHE PROVIMENTO, devendo o Edital ser mantido e a descrição inicial dos itens citados inalterada.

Publique-se esta decisão, dando ciência à Impugnante.
Após, encaminhe-se os autos ao Pregoeiro, para conhecimento e prosseguimento da marcha processual no sentido de se proceder à republição do edital.

Jaboticabal, 7 de novembro de 2024.
EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, registrado sob o nº 82/2024, Sistema de registro de Preço nº 62/2024, que objetiva a Registro de preço para eventual aquisição e conserto de próteses dentárias através de empresa especializada, para atendimento aos pacientes referenciados pela Rede da Atenção Primária a Saúde - Saúde Bucal do Município de Jales - SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, sendo o seu encerramento às 08 horas e 30 minutos do dia 02 de dezembro de 2024, com a abertura das propostas às 08h45 minutos do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter mais informações junto a Divisão de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua Cinco, nº 2.766, Centro, ou pelo telefone (17) 3622-3000 - Ramal 3005 ou 3016, no horário normal do expediente. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no site www.jales.sp.gov.br e na plataforma BLL www.bllcompras.org.br, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas, podendo ser retirados gratuitamente.

Jales - SP, aos 11 de novembro de 2024.
LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
PrefeitoAVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024

Ref.: Pregão Eletrônico nº 73/24 - Processo nº 206/24. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, que objetiva o Registro de Preço para eventual contratação de "Carreta da Alegria" e Segurança não Armada, conforme Anexo I, por tempo determinado, encontra-se SUSPENSA a partir desta data, para alterações no edital. Resta suspenso, inclusive, a realização da Sessão Pública, marcada para o dia 13 de novembro de 2024, às 09h00, plataforma BLL www.bllcompras.org.br. Após as adequações necessárias, o Aviso de Licitação Retificado, bem como o Edital Retificado, serão republicados com uma nova data para abertura do certame.

Jales - SP, 12 de novembro de 2024.
LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP DETENTORA DA ATA: VICTOR LAZARINO OZORIO VALOR: R\$ 8.272,80 (Oito mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). ASSINATURA: 08/11/2024 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E COPA E COZINHA, PARA ATENDER OS INTERESSES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE JALES, COM ENTREGA FRACTIONADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 55/2024 - Processo nº 176/2024 - Sistema de Registro de Preço nº 41/2024. VIGÊNCIA: Até 1 (um) ano ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura. Jales/SP, 08 de novembro de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP DETENTORA DA ATA: JUNIOR HENRIQUE ANDRE VALOR: R\$ 10.811,70 (Dez mil, oitocentos e onze reais e setenta centavos). ASSINATURA: 08/11/2024 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E COPA E COZINHA, PARA ATENDER OS INTERESSES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE JALES, COM ENTREGA FRACTIONADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 55/2024 - Processo nº 176/2024 - Sistema de Registro de Preço nº 41/2024. VIGÊNCIA: Até 1 (um) ano ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura. Jales/SP, 08 de novembro de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP DETENTORA DA ATA: JOSE WILLIAM REZENDE SILVA VALOR: R\$ 5.740,19 (Cinco mil, setecentos e quarenta reais e dezenove centavos). ASSINATURA: 08/11/2024 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E COPA E COZINHA, PARA ATENDER OS INTERESSES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE JALES, COM ENTREGA FRACTIONADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 55/2024 - Processo nº 176/2024 - Sistema de Registro de Preço nº 41/2024. VIGÊNCIA: Até 1 (um) ano ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura. Jales/SP, 08 de novembro de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP DETENTORA DA ATA: ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR LTDA VALOR: R\$ 16.627,10 (Dezesseis mil, seiscentos e vinte e sete reais e dez centavos). ASSINATURA: 08/11/2024 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E COPA E COZINHA, PARA ATENDER OS INTERESSES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE JALES, COM ENTREGA FRACTIONADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 55/2024 - Processo nº 176/2024 - Sistema de Registro de Preço nº 41/2024. VIGÊNCIA: Até 1 (um) ano ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura. Jales/SP, 08 de novembro de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP DETENTORA DA ATA: COMERCIAL MARELLY LTDA VALOR: R\$ 10.970,00 (Dez mil, novecentos e setenta reais). ASSINATURA: 08/11/2024 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E COPA E COZINHA, PARA ATENDER OS INTERESSES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE JALES, COM ENTREGA FRACTIONADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 55/2024 - Processo nº 176/2024 - Sistema de Registro de Preço nº 41/2024. VIGÊNCIA: Até 1 (um) ano ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura. Jales/SP, 08 de novembro de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito.

